



**PROJETO DE LEI N°** PL./0255.0/2016

Lido no Expediente

85ª Sessão de 10/08/16

As Comissões de:

(5) Justiça

(11) Defesa

(10) Educação

Dispõe sobre a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que tenham sido eleitos para funções em entidades estudantis.

Art. 1º No âmbito do Estado de Santa Catarina, as instituições de ensino fundamental, médio e superior, públicas e privadas, estabelecerão em seus regimentos normas específicas para verificação do controle de frequência e do rendimento escolar dos estudantes que tenham sido eleitos para funções de direção em entidades estudantis, de forma a assegurar a reposição de conteúdos e possibilidade de horários e períodos de provas que sejam compatíveis com suas atividades, observando-se o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º São vedadas as seguintes condutas aplicadas aos estudantes em atividades das entidades estudantis:

I - a atribuição de falta injustificada quando as atividades exigirem o afastamento do ambiente escolar ou acadêmico;

II - a expulsão em virtude do exercício de suas funções, opiniões, palavras e votos;

III - o cancelamento de bolsas ou financiamentos.

Parágrafo único. As vedações dos incisos I, II e III têm início a partir do registro da candidatura a cargo de representação ou direção estudantil e, na hipótese de ser o estudante eleito, até um ano após o final do mandato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Deputado Cesar Valduga**



### Justificativa

"A educação é a arma mais poderosa para mudar o mundo" (Nelson Mandela). E, complemento: violar a liberdade de movimentos estudantis é violar direitos e garantias fundamentais previstos em nossa Constituição Federal.

"A juventude sempre cumpriu – e cumpre – um papel importante na História dos povos. No Brasil, também é assim. Selecionamos alguns momentos importantes em que os estudantes organizados se posicionaram, defendendo os direitos de nossa sociedade, transformando a realidade em que viviam e contribuindo ativamente na construção de um país melhor. E fizeram História.

**1710** - Quando mais de mil soldados franceses invadiram o Rio de Janeiro, uma multidão de jovens estudantes de conventos e colégios religiosos enfrentou os invasores, vencendo-os e expulsando-os.

**1786** - Doze estudantes brasileiros residentes no exterior fundaram um clube secreto para lutar pela Independência do Brasil. Alguns estudantes desempenharam papel fundamental para o acontecimento da Inconfidência Mineira.

**1827** - Foi fundada a primeira faculdade brasileira, a Faculdade de Direito do Largo São Francisco. Este foi o primeiro passo para o desenvolvimento do movimento estudantil, que logo integrou as campanhas pela Abolição da Escravatura e pela Proclamação da República.

**1897** - Estudantes da Faculdade de Direito da Bahia divulgaram, através de um documento escrito, as atrocidades ocorridas em Canudos (BA).

**1901** - Fundação da Federação de Estudantes Brasileiros, que iniciou o processo de organização dos estudantes em entidades representativas.

**1914** - Estudantes tiveram participação significativa na Campanha Civilista de Rui Barbosa, ocorrida em meados do século 20, e na Campanha Nacionalista de Olavo Bilac, promovida durante a 1ª Guerra Mundial.

**1932** - A morte de quatro estudantes (MMDC – Martins, Miragaia, Dráusio e Camargo) inspirou a revolta que eclodiu na insurreição de São Paulo contra o Governo Central (Revolução Constitucionalista).

**1937** - Criação da União Nacional dos Estudantes (UNE), a entidade brasileira representativa dos estudantes universitários.

**1952** - Primeiro Congresso Interamericano de Estudantes, no qual se organizou a campanha pela criação da Petrobrás – "O Petróleo é Nosso".



**1963/64** - Os estudantes foram responsáveis por um dos mais importantes momentos de agitação cultural da história do país. Era a época do Centro Popular de Cultura (CPC) da UNE, que produziu filmes, peças de teatro, músicas, livros e teve uma influência, que perdura até os dias de hoje, sobre toda uma geração.

**1964** - Em 1º de abril, o Golpe Militar derrubou o presidente João Goulart. A partir daí foi instituída a ditadura militar no Brasil, que durou até o ano de 1985. Neste período as eleições eram indiretas, sem participação direta da população no processo de escolha de presidente e outros representantes políticos.

Os estudantes formavam uma resistência contra o regime militar, expressando-se por meio de jornais clandestinos, músicas e manifestações, apesar da intensa repressão.

**1968** - Em março, morre o estudante Edson Luís, assassinado por policiais no restaurante Calabouço, no Rio de Janeiro. No congresso da UNE, em Ibiúna, os estudantes reuniram-se para discutir alternativas à ditadura militar. Houve invasão da polícia, muitos estudantes foram presos, mortos ou desapareceram, evidenciando a repressão e a restrição à liberdade de expressão que eram características desse período. Em junho deste ano ocorre a passeata dos Cem Mil, que reuniu artistas, estudantes, jornalistas e a população em geral, em manifesto contra os abusos dos militares.

Em dezembro, durante o governo do general Arthur da Costa e Silva, foi assinado e decretado o Ato Institucional número 5 (AI-5) que cassou a liberdade individual, acabando com a garantia de Habeas Corpus da população.

**1979** - As entidades estudantis começam a ser reativadas. Acontece a primeira eleição por voto direto na história da UNE, quando é eleito o presidente baiano Rui César Costa e Silva.

**1984** - "1,2,3,4,5 mil. Queremos eleger o presidente do Brasil!!!!" Diretas Já! – movimento da população, com participação fundamental dos estudantes e dos políticos progressistas, para a volta das eleições diretas para presidente no Brasil. O congresso votou a favor das eleições indiretas e Tancredo Neves foi nomeado presidente para o próximo mandato (a partir de 1985). Ficou decidido que as próximas eleições, em 1989, seriam diretas. Depois de 34 anos de eleições indiretas Fernando Collor de Melo é eleito presidente<sup>1</sup>.

**1992** - Acontecem sucessivas manifestações nas ruas contra a corrupção no governo, dando início ao movimento de estudantes chamado Caras Pintadas, na campanha "Fora Collor". Após enormes manifestações estudantis com repercussão em todo o país, o presidente renunciou ao cargo para não sofrer processo de impeachment pelo Congresso Nacional.

Outras bandeiras dos movimentos estudantis foi contra o privilégio as instituições particulares de ensino, com o sucateamento das universidades públicas e atrito constante com professores, funcionários e estudantes das federais de todo o país, além dos

<sup>1</sup> Fonte: sítio eletrônico do Caderno Grêmio em Forma, do Instituto Sou da Paz.



estudantes serem contra os abusos nas mensalidades do ensino particular e o "Provão", sistema de avaliação institucional aplicado sobre as universidades brasileiras.

O ano de 1999 marca a retomada do trabalho cultural dos estudantes com a realização da 1ª Bienal da UNE. Os estudantes avançam em suas reivindicações, defendendo a reforma universitária, com aumento do acesso e permanência dos jovens brasileiros no ensino superior. Em 2004, foram realizadas duas caravanas da UNE por diversos Estados do país levando aos estudantes temas como a própria reforma e também a cultura.

Neste novo milênio, mais especificamente em 2013, o movimento estudantil teve ações decisivas, como a participação central na histórica onda de manifestações brasileiras, a partir do mês de junho, reivindicando mais direitos e mudanças na estrutura da sociedade, a exemplo da reforma política, com o fim do financiamento de empresas a campanhas como principal reivindicação.

O ProUni, o Fies e a Lei de Cotas foram a porta de entrada, em faculdades privadas e federais, de milhões de estudantes oriundos da escola pública, em sua maioria negros, pardos e indígenas, historicamente excluídos do ambiente acadêmico. Em 2014, o movimento estudantil conquista a aprovação do Plano Nacional de Educação com garantia do investimento de 10% do PIB para o setor. No mesmo ano, também foram obtidas a destinação de 75% dos royalties do petróleo e 50% do Fundo Social do Pré-Sal para a educação.

Atualmente, acontece a mobilização pela criação do Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação do Ensino Superior, para que o Estado brasileiro possa fiscalizar as instituições de ensino com mais rigor e eficiência, além de outras importantes campanhas, como "Quem Entrou Quer Ficar", que defende a expansão da assistência estudantil; e a "Educação Não é Mercadoria", que pede a redução do reajuste da mensalidade das universidades particulares para o índice da inflação e o combate à desnacionalização do ensino superior<sup>2</sup>.

Essas são algumas ações dos movimentos estudantis, inclusive consolidadas nos princípios do Estatuto da Juventude segundo o qual: o Estado e a sociedade devem promover a participação juvenil na elaboração de políticas públicas para juventude e na ocupação de espaços públicos de tomada de decisão como forma de reconhecimento do direito fundamental à participação.

Os seguintes dispositivos do Estatuto da Juventude expressam e garantem, de alguma forma, a participação do jovem estudante nos espaços políticos decisórios e de promoção de políticas públicas: art. 2º, II e III e parágrafo único; art. 3º, II, III; art. 4º, III; art. 12º; art. 21º; art. 22º, I; art. 34º, II; art. 42º, II; art. 43º, II; art. 45º, VI e VII.

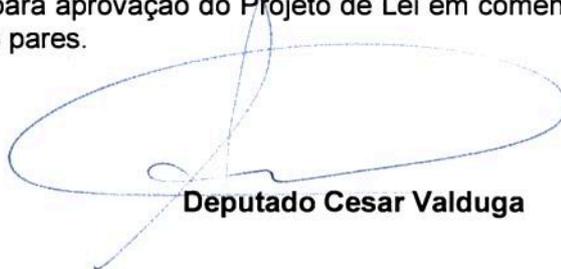
Por fim destacamos os princípios contidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que em seu art. 1º assim dispõe:

<sup>2</sup> Referência bibliográfica: site da UNE.



"A **educação abrange os processos formativos** que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos **movimentos sociais e organizações da sociedade civil** e nas manifestações culturais". (gf)

Pensamos que a proposta legislativa é fundamental para o aperfeiçoamento do ordenamento jurídico estadual, sistematizando direitos, obrigações e diretrizes aos estudantes que tenham sido eleitos para exercerem atividades em entidades estudantis sem prejuízo de sua formação escolar ou acadêmica, tendo, assim, por justificado o encaminhamento para aprovação do Projeto de Lei em comento, contando com a proverbial atenção de nossos pares.



Deputado Cesar Valduga



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**Matéria:** PL – 0255.0/2016.

**Procedência:** Legislativa – Deputado Cesar Valduga.

**Ementa:** Dispõe sobre a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que tenham sido eleitos para funções em entidades estudantis.

**Relator:** Deputado Valdir Cocalchini.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem parlamentar, com o escopo de dispor sobre a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que tenham sido eleitos para funções em entidades estudantis.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.78 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto educacional, cultural e desportivo.

O projeto foi aprovado na CCJ, em 22/08/2017, e na Comissão de Finanças em 14/03/2018. É o relatório.

O projeto pretende estabelecer nos regimentos das instituições de ensino públicas e privadas, normas específicas para verificação de controle de frequência e do rendimento escolar dos estudantes que tenham sido eleitos para funções de direção em entidades estudantis.

Na CCJ, foi aprovada em 21/03/2017, diligência a Secretaria de Educação e a Secretaria da Casa Civil, para obtenção de manifestação, nos termos do Enunciado n.º 002/2015 - CCJ, com retorno das seguintes manifestações:

a) A PGE se manifesta pela inconstitucionalidade parcial, salientando que há espaço legislativo para os Estados legislarem sobre a matéria. Manifesta-se pela constitucionalidade desde que adequado os seguintes quesitos: 1) exclusão de referência a bolsas e financiamentos; 2) delimitação da imunidade estudantil criada e 3) exclusão do sistema federal de ensino.



b) A Secretaria de Estado da Educação se manifesta favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei, reputando positiva a iniciativa parlamentar, pois se coaduna com os princípios e fins da educação, desenvolvendo o preparo para o exercício da cidadania.

Após recebidas as manifestações, foi cientificado o autor da proposição acerca dos óbices levantados, tendo o Deputado Cesar Valduga promovido a alteração do projeto através de 03 (três) emendas:

a) A primeira emenda, de teor aditivo, insere parágrafo único no art.1º para excluir da regra disposta as instituições de ensino do sistema federal e municipal.

b) A segunda emenda, de teor modificativo, altera o inciso II do art.2º delimitando a imunidade estudantil.

c) A terceira, de teor supressivo, suprimindo o inciso III do art.2º para excluir a menção a bolsas e financiamentos estudantis.

Com as referidas emendas, o projeto atende ao interesse público e se demonstra importante para educação catarinense.

Assim, preenchidos os requisitos legais, formais e regimentais, voto pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, **com as emendas de fls.48,49,50**, no que tange a área de abrangência desta Comissão.

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Vital Cobalchini**  
**RELATOR**



### Folha de Votação

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou     unanimidade     com emenda(s)     aditiva(s)     substitutiva global
- rejeitou     maioria     sem emenda(s)     supressiva(s)     modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Valdir Cobalchini referente ao processo PL./0255.0/2016, constante da(s) folha(s) número(s) 62/63

OBS: Aprovado os emendos nas folhas 48, 49 e 50

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Luciane Maria Carminatti	 Dep. Luciane Maria Carminatti	Dep. Luciane Maria Carminatti
Dep. Antônio Aguiar	 Dep. Antônio Aguiar	Dep. Antônio Aguiar
Dep. Fernando Coruja	 Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja
Dep. Natalino Lázare	 Dep. Natalino Lázare	Dep. Natalino Lázare
Dep. Rodrigo Minotto	 Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Serafim Venzon	 Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon
Dep. Valdir Cobalchini	 Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 13 de Junho de 2018

Dep. Luciane Maria Carminatti



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Matéria:** PL – 0255.0/2016.

**Procedência:** Legislativa – Deputado Cesar Valduga.

**Ementa:** Dispõe sobre a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que tenham sido eleitos para funções em entidades estudantis.

**Relator:** Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,  
Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de proposição de origem parlamentar, com o escopo de dispor sobre a verificação do rendimento e controle de frequência dos estudantes que tenham sido eleitos para funções em entidades estudantis.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.72 do REGIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental. É o relatório.

O projeto pretende estabelecer nos regimentos das instituições de ensino públicas e privadas, normas específicas para verificação de controle de frequência e do rendimento escolar dos estudantes que tenham sido eleitos para funções de direção em entidades estudantis.

O projeto retorna a CCJ para análise das emendas apresentadas.

A Secretaria de Estado da Educação se manifesta favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei, reputando positiva a iniciativa parlamentar, pois se coaduna com os princípios e fins da educação, desenvolvendo o preparo para o exercício da cidadania.

O autor da proposição promoveu a alteração do projeto através de 03 (três) emendas:



- a) A primeira emenda, de teor aditivo, insere parágrafo único no art.1º para excluir da regra disposta as instituições de ensino do sistema federal e municipal.
- b) A segunda emenda, de teor modificativo, altera o inciso II do art.2º delimitando a imunidade estudantil.
- c) A terceira, de teor supressivo, suprimindo o inciso III do art.2º para excluir a menção a bolsas e financiamentos estudantis.

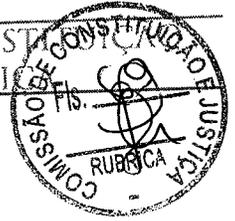
Apesar das emendas terem sido apresentadas já na CCJ e lidas durante a reunião da comissão, realizada em 22/08/2017, e devidamente mencionadas no corpo do voto (fls.51/52), a parte final não especificou a aprovação das emendas e a folha de votação (fl.53) também omitiu a aprovação das mesmas.

O projeto foi aprovado com as emendas, por unanimidade, na Comissão de Finanças e Tributação e na Comissão de Educação.

Assim, preenchidos os requisitos legais, formais e regimentais, voto pela **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei, com as **emendas de fls.48,49 e 50**, corrigindo erro formal, no que tange a área de abrangência desta Comissão.

Sala das Comissões,

**Deputado Valdir Vital Cobalchini**  
**RELATOR**



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- checkboxes for voting options: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Valdir Cobalchini, referente ao processo PL./0255.0/2016, constante da(s) folha(s) número(s) 67 a 68

OBS: Aprovação

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Jean Kuhlmann, Darci de Matos, Dirceu Dresch, João Amin, Marcos Vieira, Mauro de Nadal, Ricardo Guidi, Rodrigo Minotto, Valdir Cobalchini.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 04 de dezembro de 2013

Dep. Jean Kuhlmann